

Processo Nº: 5232545-67.2025.8.09.0029

1. Dados Processo

Juízo.....: Catalão - UPJ Varas Cíveis - 1ª e 2ª

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Relatório
Falimentar

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 26/03/2025 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 1.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

TERRA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - MUNDIAL AREIAS (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)

BORBA E JESUS LTDA - BAF (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

WOLNEY ALVES BORBA LTDA - TRANSTERRA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Polo Passivo

TERRA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - MUNDIAL AREIAS (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)

BORBA E JESUS LTDA - BAF (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

WOLNEY ALVES BORBA LTDA - TRANSTERRA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATALÃO - GO.

Autos principais nº: 5232545-67.2025.8.09.0029

Autores: Borba e Jesus Ltda. e Outros – todos em recuperação judicial.

Administradora Judicial: VW Advogados.

VW ADVOGADOS, administradora judicial nomeada nos autos da ação de recuperação judicial do “**GRUPO BAF**”, neste ato representado por seu sócio **Victor Rodrigo de Elias**, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 38.767, vem à presença de Vossa Excelência, com a vênua e o acatamento costumeiro, para requerer a juntada do relatório de atividade mensal (RMA), referente aos meses de junho, julho e agosto de 2025, do “**Grupo BAF**”.

É o que se requer.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Catalão - GO, datado e assinado digitalmente.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS

OAB/GO – 38.767

WESLEY SANTOS ALVES

OAB/GO - 33.906

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Goiânia/GO, 01 de setembro de 2025.

Ao Senhor Administrador Judicial

Dr. VICTOR RODRIGO DE ELIAS OAB/GO 38.767

DD. Representante legal da Administradora Judicial **VW ADVOGADOS**

Processo nº 5824852-51.2023.8.09.0029

Requerentes - BORBA E JESUS LTDA ("BAF"); TERRA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ("MUNDIAL AREIAS"); e WOLNEY ALVES BORBA LTDA ("TRANSTERRA")
"GRUPO BAF" - Em Recuperação Judicial

CATALÃO/GO

GRUPO BAF

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - "RMA"

JUNHO, JULHO E AGOSTO/2025





Sumário

1. INTRODUÇÃO 3

2. OBJETIVO 4

3. METODOLOGIA UTILIZADA..... 4

4. CONTEXTO OPERACIONAL E ANDAMENTO DO PROCESSO..... 5

5. DAS ANÁLISES REALIZADAS 8

Valor: R\$ 1.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 15/09/2025 09:28:48





Goiânia/GO, 01 de setembro de 2025.

Ao Senhor Administrador Judicial

Dr. VICTOR RODRIGO DE ELIAS OAB/GO 38.767

DD. Representante legal da Administradora Judicial **VW ADVOGADOS**

"GRUPO BAF" - Em Recuperação Judicial

CATALÃO/GO

REF. CT 2.854/25

Prezado Senhor,

Em atendimento ao que nos foi solicitado, vimos pelo presente, apresentar nosso Relatório Mensal de Acompanhamento das atividades do **"GRUPO BAF"**, referente processo de Recuperação Judicial nº **5824852-51.2023.8.09.0029**, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Catalão, Estado de Goiás. Este relatório contempla o período de **JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2025.**

1. INTRODUÇÃO

As recuperandas **BORBA E JESUS LTDA ("BAF")**; **TERRA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ("MUNDIAL AREIAS")**; e **WOLNEY ALVES BORBA LTDA ("TRANSTERRA")**, neste processo denominado **"GRUPO BAF" - Em Recuperação Judicial**, ingressou em 07/12/2023 com Pedido de Recuperação Judicial, que foi distribuído para a 2ª Vara Cível da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, tendo o escritório **VW Advogados** sido nomeado Administrador Judicial, e a **Masters Auditores Independentes S/S** nomeada para atuar como auxiliar técnica do Administrador Judicial.

O presente relatório Mensal de Acompanhamento das atividades do devedor é requerido ao Administrador Judicial, conforme estabelecido pelo art. 22, inciso II, alínea "c" da LRF.

O período base abrangido por este relatório são os meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2025.**

3

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO



(62) 3224-6116



masters@mastersauditores.com.br

Valor: R\$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 15/09/2025 09:28:48



2. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo apresentar dados sobre as atividades operacionais das Recuperandas durante o período base (**JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2025**), além de incluir comentários sobre essas informações. O intuito é subsidiar os credores, o Juízo, o Ministério Público e demais interessados no acompanhamento das atividades das Recuperandas.

A análise realizada por esta Auxiliar Técnica **não se trata de uma auditoria completa** das informações fornecidas pelas Recuperandas. Seu principal objetivo é apresentar e comentar as principais informações operacionais das atividades relatadas. Assim, sempre que for identificada qualquer informação ou questão que mereça esclarecimento, ajuste ou destaque, o apontamento será feito nos relatórios mensais apresentados.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

Em atenção ao Anexo II da Recomendação nº 72 de 19 de agosto de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), esta Auxiliar Técnica do Administrador Judicial buscou analisar os documentos contábeis/societários das Recuperandas.

As considerações expostas neste relatório têm como ponto de partida as informações constantes nos autos do processo nº 5824852-51.2023.8.09.0029, abrangendo o período de junho a agosto de 2025.

A metodologia desenvolvida para a elaboração do Relatório Mensal de Acompanhamento é a de apresentar um fluxo de informações de forma dinâmica. Dentro desse contexto, a premissa é a de apresentar um relatório sucinto e de fácil compreensão, com a divulgação contínua das informações.

Nossos trabalhos são realizados segundo padrões técnicos e, quando necessário, incluem aplicação inspeção de livros, registros, documentos e informes contábeis, financeiros, fiscais entre outros. Os exames são feitos na extensão e profundidade julgadas necessárias às circunstâncias a serem analisadas.





Destacamos que **não faz parte do escopo dos nossos trabalhos** a análise dos controles internos operacionais adotados pelas empresas em recuperação, exceto daqueles considerados relevantes para suas atividades.

4. CONTEXTO OPERACIONAL E ANDAMENTO DO PROCESSO

Conforme relatado em relatórios anteriores, o “GRUPO BAF” concentra suas atividades em Transportes, Terraplenagem e Venda de Areia, atuando desde 2008 e sendo composto pelas seguintes empresas: **BORBA E JESUS LTDA (“BAF”)** - CNPJ: nº 35.622.788/0001-52; **TERRA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA (“MUNDIAL AREIAS”)** - CNPJ: nº 10.380.727/0001-03; e **WOLNEY ALVES BORBA LTDA (“TRANSTERRA”)** - CNPJ: nº 17.208.354/0001-29.

As informações relacionadas ao contexto operacional das Recuperandas que integram o “GRUPO BAF” foram apresentadas por esta Auxiliar Técnica no Relatório Mensal de Atividades (RMA), emitido em 3 de abril de 2024 ao Administrador Judicial.

Com relação ao andamento do processo de recuperação judicial, apresentamos as principais movimentações ocorridas no processo no período analisado:

- 03.06.2025 – a Administração Judicial requereu a intimação das Recuperandas para Juntarem documento hábil e oficial expedido pelo credor fiduciário que demonstre o saldo devedor atualizado do contrato de financiamento vinculado ao veículo FIAT/STRADA, placa OOE6966; para apresentarem proposta formal de quitação ou boleto de pagamento emitido pelo Banco Votorantim S/A, e, informem o valor de mercado do veículo (movimento 185);
- 05.06.2025 – o BANCO BRADESCO S/A, requereu a intimação do Administrador Judicial para proceder à correção de seu crédito no valor de R\$ 126.710,03, classificado na classe III quirografária (movimentação 186);
- 09.06.2025 – a Procuradoria Geral do Estado, requer a renovação da intimação para manifestar a regularidade fiscal das recuperandas (movimento 187);





- 10.06.2025 – as Recuperandas requereram a juntada de substabelecimento aos senhores VINICIUS ROMEIRO FERREIRA, OAB/SP nº 305.746; PEDRO HENRIQUE PAIVA AOUN, OAB/GO nº 74.755, ISAAC VICENTE SÁ DA SILVA, OAB/GO nº 75.282 (movimento 188);
- 10.06.2025 – a Administração Judicial, informou o quadro de credores habilitados para participar da Assembleia Geral de Credores (movimento 189);
- 11.06.2025 – a Administração Judicial, protocolou nos autos Ata da Assembleia Geral de Credores, com a suspensão dos trabalhos por 45 dias, retomando a Assembleia dia 23 de julho de 2025 (movimento 190);
- 11.06.2025 – o Juízo Substituto em 2º Grau, conheceu o AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pelo BANCO CATERPILLAR S/A, mas negando-lhe provimento (movimento 191);
- 30.06.2025 – as Recuperandas reiteram o pedido de autorização para a alienação do veículo Modelo: STRADA CD ADVENTURE; Placa: OOE6966; Ano/Modelo: 2014/2015; RENAVAM: 1135169478; Chassi: 9BD578377F7849076 (movimento 192);
- 01.07.2025 – o Juízo Recuperacional intimou o Administrador Judicial para manifestar sobre os movimentos 184 e 192, no prazo de 15 dias (movimento 193);
- 09.07.2025 – o BANCO VOLKSWAGEN S.A. informou que perseguirá seu crédito pelas vias autônomas e adequadas, assim como determina o art. 49º, §3º da LREF e de acordo com entendimento jurisprudencial do STJ (movimento 196);
- 09.07.2025 - o Juízo Substituto em 2º Grau, conheceu o AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pelo BANCO VOLKSWAGEN S.A, mas negando-lhe provimento (movimento 198);





- 11.07.2025 – as Recuperandas informaram a dispensa do advogado Wolme de Oliveira Cavalcanti, OABGO 17.893 (movimento 197);
- 15.07.2025 – as Recuperandas requereram a homologação da autofalência do Grupo, a intimação do Administrador Judicial para que apresentar as informações e documentos necessários para o prosseguimento da falência, a intimação do Ministério Público para ciência e manifestação, o cancelamento da Assembleia Geral de Credores designada para o dia 23 de julho (movimento 199);
- 17.07.2025 – a Administração Judicial apresentou um incidente processual, sob o nº 5232545-67.2025.8.09.0029, vinculado aos autos da Recuperação Judicial, para apresentação dos demonstrativos mensais, nos termos do artigo 52, IV, da LFRJ. (movimento 200);
- 21.07.2025 – Foi habilitado o advogado Dr. Wolme de Oliveira Cavalcanti., conforme pleiteado no movimento 197, e desabilitando os advogados Dra. Isabella da Costa Nunes e Dr. Carlos Roberto Deneszczyk (movimento 201);
- 21.07.2025 – intimação do Administrador Judicial para manifestar no prazo de 24 horas, sobre o pedido no movimento 192 (movimento 202);
- 21.07.2025 – intimação do Administrador Judicial para manifestar no prazo de 24 horas, sobre o pedido no movimento 199 (movimento 205);
- 22.07.2025 – o Administrador Judicial manifestou sobre o movimento 184, retificando o QGC incluindo o Banco Santander S.A. no valor de R\$ 124.781,54 na Classe III – Quirografária e sobre a movimentação nº 192, diante da comprovação da quitação da dívida fiduciária apresentada pelas Recuperandas e a baixa do gravame, não se opõe ao pedido de autorização para a alienação do veículo FIAT/STRADA ADVENTURE CD (movimento 208);
- 22.07.2025 – o Administrador Judicial manifestou contrário ao pedido de autofalência formulado pelas Recuperandas (movimento 209);





- 22.07.2025 – o Juízo Recuperacional indeferiu o pedido na movimentação 199, mantendo a realização da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES marcada para dia 23/07/2025, quanto ao pedido no movimento 168, suspendeu o pedido de alienação do veículo pelo prazo de 45 dias (movimento 212);
- 23.07.2025 – a Administração Judicial requereu a juntada e homologação da ACG realizada em 23.07.2025, o reconhecimento da rejeição do Plano de Recuperação Judicial, a decretação da falência das recuperandas, nos termos do art. 73, inciso III, da Lei nº 11.101/2005 (movimento 224);
- 28.07.2025 – as Recuperandas requereram o recebimento e processamento do Agravo de Instrumento para a concessão do efeito suspensivo ativo, nos termos do artigo 1.019, I, do Código de Processo Civil, a fim de suspender os efeitos da decisão agravada, em especial a realização da Assembleia Geral de Credores, a reforma da decisão interlocutória proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, nos autos do processo nº 5824852-51.2023.8.09.0029, para que seja acolhido o pedido de convolação da recuperação judicial em falência, com fundamento no artigo 56, § 1º, da Lei 11.101/2005, e a intimação do Administrador Judicial para ciência da decisão que vier a ser proferida (movimento 225);
- 14.08.2025 – o Juízo Recuperacional indeferiu o pedido suspensivo, e oportunizou as Recuperandas para proceder com a desistência, uma vez que o parecer do administrador judicial acostado no evento 224 pugnou pela decretação da falência do Grupo Recuperando (movimento 226);

5. DAS ANÁLISES REALIZADAS

Após verificação nos arquivos desta Auxiliar Técnica, constatou-se, nos registros internos, que o último Relatório Mensal de Acompanhamento apresentado à Administração Judicial do “GRUPO BAF”, corresponde ao Relatório de Acompanhamento do mês de Maio de 2025 de nº 2.831/25, datado de 30 de junho de 2025.





Até a presente data, as empresas componentes do “GRUPO BAF” não procederam o envio dos demonstrativos contábeis referentes aos meses de **JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2025**, tampouco disponibilizaram a documentação comprobatória necessária para validação dos saldos contábeis relativos aos mencionados períodos.

A ausência dos referidos documentos compromete de forma direta a análise das informações econômico-financeiras, inviabilizando a avaliação técnica da evolução da atividade operacional do “GRUPO BAF”. Ressalte-se que a emissão de qualquer parecer ou manifestação desta Auxiliar Técnica depende da apresentação tempestiva e fidedigna das demonstrações contábeis, acompanhadas de seus respectivos suportes documentais.

Além disso, pela falta de informações prestadas pelas Recuperandas, não foi possível verificar:

- a) se houve alterações na atividade empresarial;
- b) se houve eventuais modificações na estrutura societária das Recuperandas; e
- c) se houve abertura ou fechamento de estabelecimentos vinculados às Recuperandas.

Diante de todo o exposto, esta Auxiliar Técnica encontra-se impedida de emitir opinião conclusiva acerca da situação operacional e financeira do “GRUPO BAF” até que sejam supridas as pendências documentais acima elencadas.

Diante do exposto, este relatório se limita às constatações acima, permanecendo esta Auxiliar Técnica à disposição para esclarecimentos.

Ao inteiro dispor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



MASTERS

AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Agnaldo Medeiros Pacheco

Diretor

9

Rua João de Abreu, esq. c/ Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, Sala 94-A, Setor Oeste – CEP 74.120-110 – Goiânia/GO



(62) 3224-6116



masters@mastersauditores.com.br